DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 14

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 4.633, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 198.667,98**

Projeto de Lei nº 081/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 081/24,** sob o **Autógrafo nº 114/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.667,98 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	45	01.110.0000	03.091.0004.2.401	51.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	29.250,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	84	01.212.0000	12.365.0002.2.201	11.317,98
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	23.500,00

de Terceiros – Pessoa Jurídica				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	242	01.310.0000	10.301.0003.2.514	30.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	329	01.110.0000	06.182.0008.1.049	1.600,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	12.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	01.110.0000	15.451.0009.1.908	40.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	41	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	44	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(14.000,00)

Pessoa Jurídica				
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	47	01.110.0000	03.091.0004.0.216	(32.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(1.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	55	01.110.0000	04.123.0004.2.101	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(20.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(6.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	78	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(950,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	01.240.0001	12.367.0002.2.004	(704,00)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	01.240.0003	12.367.0002.2.004	(61,38)
3.3.50.43.00 –	104	01.240.0002	12.367.0002.2.004	(10.552,60)

Subvenções Sociais				

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	114	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(6.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	116	01.220.0000	12.361.0002.2.223	(3.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	129	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(6.200,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	133	01.220.0000	12.366.0002.2.205	(5.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(3.300,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	205	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(9.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(6.000,00)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(4.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	232	01.310.0000	10.302.0003.2.306	(3.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. a Pessoa Física	247	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(3.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(1.600,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(40.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	(12.000,00)

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30/08/2024.

Pitangueiras, 05 de setembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.158, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro e único turno".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2° do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro e único turno, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 13 (treze) horas, no período de 04/10 até o término dos trabalhos eleitorais do dia 06/10/2024, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 05 de outubro de 2024, sábado, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 06 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 6 (seis) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2°. Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia 05 de outubro de 2024, sábado, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e Mesas Receptoras de Justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 05 de outubro, sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3°. Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do dia 05 de outubro, sábado;

II – providenciar a entrega, aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III - adotar as providências para que, no dia 05 de outubro, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4°. Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 05 e 06 de outubro, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 6 (seis) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2024, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5°. Os Diretores das Unidades Escolares e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6°. A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 05 de setembro de 2024

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.159, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 198.667,98**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.667,98 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	45	01.110.0000	03.091.0004.2.401	51.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	29.250,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	84	01.212.0000	12.365.0002.2.201	11.317,98
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	23.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	242	01.310.0000	10.301.0003.2.514	30.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	329	01.110.0000	06.182.0008.1.049	1.600,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	12.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	01.110.0000	15.451.0009.1.908	40.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	41	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(14.000,00)
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	47	01.110.0000	03.091.0004.0.216	(32.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(1.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	55	01.110.0000	04.123.0004.2.101	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(20.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(6.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	78	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(950,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	01.240.0001	12.367.0002.2.004	(704,00)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	01.240.0003	12.367.0002.2.004	(61,38)
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	104	01.240.0002	12.367.0002.2.004	(10.552,60)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	114	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(6.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	116	01.220.0000	12.361.0002.2.223	(3.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	129	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(6.200,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	133	01.220.0000	12.366.0002.2.205	(5.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(3.300,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	205	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(9.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(6.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(4.000,00)
3.3.90.39.00 –	232	01.310.0000	10.302.0003.2.306	(3.000,00)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. a Pessoa Física	247	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(3.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(1.600,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(40.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	(12.000,00)

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30/08/2024.

Pitangueiras, 05 de setembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 283 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o processo nº 5684/2024

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa João Paulo Mendonça 37793801881, inscrita no CNPJ: 34.587.100/0001-88, estabelecida à Rua Luiz Gustavo Cotian n° 545, Jd. Europa, Morro Agudo, Estado do São Paulo, o uso da Praça João Pessoa, para embarque e desembarque de passageiros de "trenzinho da alegria".

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 06 de setembro de 2024, estando autorizado até o dia 08 de setembro de 2024, no período das 14h às 23h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal nº 3.354/2016, sendo no período diurno 60 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e

afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 04 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 284 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 175/2024"

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada através da Portaria n. 175, de 12 de Junho de 2024.

R E S O L V E

Artigo 1º. Arquivar a sindicância administrativa disciplinar instaurada pela Portaria n. 175/2024.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 05 de Setembro de 2.024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 285 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Felipe Cesar Gonçalves da Costa, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, **Sr. Felipe Cesar Gonçalves da Costa,** Diretor Administrativo, portador do RG nº 47.433.448-X, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024, em substituição ao titular, Sr. Adriano Aparecido da Silva, que estará em gozo de Férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de setembro de 2.024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 028, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srta. Janete Rozante Cruz."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º, da EC Nº 103/2019, artigo 21 da Lei Complementar Nº 2.489/2006, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Nº 1.904/1997 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, artigo 31 e Anexos da Lei Nº 3.324/2015, que dispões sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.549/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Srta. Janete R ozante Cruz**, portadora do RG n.º 23.578.416-3-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 196.450.148-24, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela III, Faixa 4, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 044/2024**, a partir de **01/09/2024** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 6º da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 02 de setembro de 2024.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....